

LEI nº 1.999/2.002

Inclui disciplina no Currículo escolar de todas as séries nas escolas do Município de Ouro Fino/MG.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica obrigatória a criação de disciplina no currículo escolar das unidades de ensino de todas as séries das escolas públicas municipais de Ouro Fino, visando o estudo da dependência química por uso de drogas e suas conseqüências neuropsíquicas e sociológicas.

Artigo 2º - Os setores de supervisão e orientação escolar das unidades de ensino municipal poderão convidar especialistas no assunto para ministrar conferências, palestras, simpósios e outras atividades pedagógicas, bem como representantes de entidade e núcleos especializados existentes para prestarem depoimentos e relatarem experiências.

Parágrafo Único – As atividades mencionadas neste artigo, além de serem consideradas de relevante interesse público, poderão valer-se do apoio da Diretoria Municipal de Saúde, que colocará à disposição os meios e recursos que estiverem ao seu alcance.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 13 de agosto de 2.002.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG